

REGULAMENTO DE APOIOS PONTUAIS e EMERGÊNCIAIS DA CASA DO POVO DA FAJÁ DA OVELHA



Casa do Povo da Fajá da Ovelha é uma associação, constituída por tempo indeterminado, com o objetivo de promover o desenvolvimento rural, social e económico, formativo, cultural, recreativo, desportivo e outras da comunidade local e reger-se pelos presentes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis.

A Casa do Povo da Fajá da Ovelha tem sede na Estrada Regional 222, número 164, na Freguesia da Fajá da Ovelha, concelho da Calheta e a sua área de atuação circunscreve-se à freguesia da Fajá da Ovelha, com a finalidade geral de promoção dos sócios e desenvolvimento da comunidade.

Assim, a Casado Povo da Fajá da Ovelha tem por finalidade desenvolver atividades de índole social, formativo, cultural, recreativo, desportivo e outras, em colaboração com o Estado, com a Região Autónoma da Madeira, com as Autarquias ou outras entidades de carácter público, privado ou cooperativo, entre outras, Fundações, Federações e Associações, proporcionando-lhes o apoio que em cada caso se justifique e fomentando a participação dos cidadãos nas ações tendentes a satisfazer as necessidades comunitárias e a melhorar a sua qualidade de vida.

2. A Casa do Povo da Fajá da Ovelha deve, a título e como finalidade principal, promover a criação, desenvolvimento e manutenção de atividades, nos mais diversos sectores sociais e económicos, nas respostas que, em cada caso, mais se justificarem, em especial, da infância, juventude e terceira idade, por sua iniciativa ou em cooperação com os serviços adequados, nas condições previstas para o desenvolvimento dessas atividades e ainda organizar ou diligenciar, junto de outras entidades, atividades para que os seus sócios e familiares as frequentem.

3. Para concretização das finalidades previstas no número anterior, a Casa do Povo poderá prosseguir as seguintes atividades que visem a integração social e desenvolvimento de medidas adequadas à sua condição:

- a) Apoio à infância e juventude, incluindo as crianças e jovens em perigo;
- b) Apoio à família;
- c) Apoio às pessoas idosas;
- d) Apoio às pessoas com deficiência e incapacidade;
- e) Apoio aos mais vulneráveis;
- f) Apoio à integração social e comunitária;
- g) Apoio Domiciliário;

h) Proteção social dos cidadãos nas eventualidades da doença, velhice, invalidez e morte, bem como em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho;

h) Outras respostas sociais não incluídas nas alíneas anteriores, desde que contribuam para a

4. A Casa do Povo da Fajã da Ovelha tem assim igualmente como fim e objetivos o fomento do desenvolvimento da população local a nível formativo, económico, tecnológico, cultural, desportivo, de desenvolvimento rural e da agricultura, da pecuária, da floresta, da agroindústria e outras atividades do meio rural, nos seus aspetos científicos, técnicos, sociais e económicos, e de promoção turística, desde que contribuam, de forma direta ou indireta, para a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Para concretização dos objetivos enunciados anteriormente deverá, entre outras:

a) Promover o desenvolvimento tecnológico, ações de formação, cursos, aperfeiçoamento profissional, workshops e palestras;

c) Promover o melhoramento e a conservação das raças das diversas espécies pecuárias, assim como de variedades de plantas agrícolas únicas, chamando a si a gestão dos respectivos livros genealógicos oficialmente instituídos;

d) Promover a concentração e comercialização de produtos agrícolas, pecuários, florestais e agro-industriais, em natureza ou transformados ;

e) Pugnar pela tipificação, criação de marcas e pela qualificação dos diversos produtos associados às áreas de intervenção;

f) Participar no estudo, promoção e definição das políticas económicas de desenvolvimento regional nas áreas enunciadas;

g) Prestar assistência técnica em modo de produção biológico, em proteção e produção integrada e noutros modos de produção ou sistemas particulares, na dupla vertente técnica comercial;

h) Promover e participar em todas as ações de investigação técnica e científica relacionadas direta ou indiretamente com as áreas enunciadas, divulgando-as junto do corpo social;

i) Promover e participar quer a nível nacional quer a nível comunitário, em todas as formas de associativismo nos sectores em que está interessada;

j) Promover, operacionalizar e disponibilizar serviços de aconselhamento e assistência técnica e serviços de substituição, aos seus associados e ao público em geral, aos níveis técnico, económico e regulamentar;

k) Promover, operacionalizar e explorar serviços de natureza laboratorial e metrologica;

m) Contribuir para a conciliação entre as atividades humanas no geral, agrícolas, pecuárias e florestais e a conservação da natureza e dos recursos naturais, promovendo as ações necessárias à consecução deste objetivo;

n) Contribuir para a conciliação entre as atividades humanas em geral, agrícolas, pecuárias e florestais e a conservação da natureza e dos recursos naturais;

o) Nas diversas áreas, organizar, promover e explorar eventos, tais como feiras, exposições, congressos, seminários, provas desportivas, entre outros;

p) Promover e explorar eventos e atividades que promovam a preservação da cultura e das tradições madeirenses.



de forma responsável e para o fim a que se destina.

6. O apoio concedido poderá ser exclusivo ou complementar a outros e usado

5. No caso de deferimento, cabe à Direção da Casa do Povo da Fajã da Ovelha decidir sobre a atribuição total ou parcial do pedido, de acordo com o ponto anterior.

- a) Pertinência e razoabilidade do pedido
- b) Necessidade de visita ao domicílio ou local a intervençionar.
- c) Verificação de condições do agregado familiar.
- d) Verificação de duplicação de pedidos em outras instituições
- e) Dotação e disponibilidade financeira da Casa do Povo da Fajã da Ovelha

4. O Deferimento ou indeferimento do pedido assim como possível alargamento de resposta previsto no número anterior terá em conta:

1. O pedido de apoio é efectuado mediante a entrega de uma descrição detalhada do seu âmbito;
2. O pedido deve ser feito à Direção da Casa do Povo da Fajã da Ovelha, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis à data sobre a qual este recai;
3. O deferimento ou indeferimento do pedido será dado pela Direção da Casa do Povo da Fajã da Ovelha no prazo de 24 horas, podendo ser alargado desde que justificado.
4. O Deferimento ou indeferimento do pedido assim como possível alargamento de resposta previsto no número anterior terá em conta:

Artigo 2.º Candidatura, Condições e Incumprimento

3. Os apoios pontuais são concedidos em bens/gêneros ou serviços, sejam eles de que natureza for. Não são atribuídos apoios em valor monetário efectivo.

2. O apoio pontual, sem carácter permanente, ao beneficiário, deve servir um propósito social, cívico que promova economia de subsistência e educacional decorrente de situações de emergência, catástrofes e intempéries, acidentes e outros, que resultem na privação de: haveres, pequenas estruturas de economia de subsistência e familiarres, bens e privação temporária de rendimentos.

1. Serve o presente regulamento para definir os critérios de atribuição de apoios pontuais e ou emergênciais à população da Fajã da Ovelha no âmbito da sua área de actuação definida nos estatutos.

Artigo 1.º Definição

r) Promover e fomentar a prática desportiva federada e não federada ou lúdica assim como hábitos de vida saudáveis,

A Casa do Povo da Fajã da Ovelha deve adotar iniciativas que visem a promoção económica, social, cultural e desportiva, a formação, a valorização pessoal e profissional, integração e desenvolvimento rural e o aproveitamento dos tempos livres.



7. Os apoios a conceder no âmbito do presente regulamento, no que diz respeito a bens ou serviços que impliquem intervenções em equipamentos e estruturas serão prestados através da celebração de um termo de responsabilidade entre a Casa do Povo da Fajã da Ovelha e o respectivo beneficiário, do qual deverá constar a identificação das necessidades a colmatar, os apoios a conceder, o prazo, as condições de prestação do mesmo e as obrigações assumidas pelo beneficiário do referido apoio.

8. O incumprimento do disposto no presente regulamento pode causar, para além da não concessão do apoio, a devolução parcial ou total do mesmo, assim com queixas às entidades competentes.

Artigo 3º Publicitação

1. O presente regulamento estará publicitado na pagina Web e disponível para consulta na Casa do Povo da Fajã da Ovelha.

**Casa do Povo
Fajã da Ovelha**
NIPC: 511 218 338

[Handwritten signature]

A Direção de Casa do Povo da Fajã da Ovelha